



BRUXAS DE SALÉM: UMA ANÁLISE PSICO-SOCIAL JURIDICA DOS TRIBUNAIS DAS BRUXAS DE SALÉM

Autor(res)

Gabriel Felipe Lino Lopes Ferreira
Igor Gustavo Moura Sales

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Em 1641 houve a publicação de um documento com força de código legal redigido pelos colonialistas Europeus na Nova Inglaterra e compilado pelo puritano Nathaniel Ward, criando uma legislação guia para os tribunais gerais da época "Massachusetts Body of Liberties". A vila de Salém era uma região de conflitos internos e de interesses diferentes, onde havia brigas entre a vila e a própria cidade de Salém. Ocorriam muitas brigas por questões de poder e privilégios da igreja, disputas de terras e direitos de pastoreiros. Em 1692 a filha do reverendo Parris (Betty Parris) ficou doente, ela tinha 11 anos de idade e tinha ataques de fúria, ataques epiléticos, contorções e chegava a jogar objetos para todos os lugares, o médico local a atestou com o laudo de "eventos sobrenaturais tomando conta das crianças". Assim em 1693 começa as audiências e processos das bruxas de Salém na vila puritana de Salém com o indiciamento de bruxaria de 3 mulheres por amaldiçoar a criança.

Objetivo

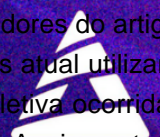
Analisar psicologicamente, juridicamente e socialmente o porquê da histeria coletiva ocorrer envolta dos tribunais e demonstrar o que levou a sentenciar varias pessoas inocentes a morte por motivos ínfimos. Explicitando o erros cometidos e que não necessariamente são causas temporais ou por falta de informação, e sim por medo e preconceito com o desconhecido.

Material e Métodos

O caso das tribunais das bruxas de Salém ocorreram em 1693, pela a vastidão de documento histórico que há para se usar de pesquisa, optamos por utilizar somente o que se tem por registrado como legislação vigente da época, que seria uma análise feita pelo os elaboradores do artigo em cima do documento "Massachusetts Body of Liberties". Com o objetivo de deixar a análise mais atual utilizamos de conceitos atuais da psicologia e do direito para um aprofundamento da causa da histeria coletiva ocorrida, utilizando de conceitos de Carlos Gustav Jung, Friedrich Nietzsche, Günther Jakobs, São Tomas de Aquino entre diversos outros autores e artigos base.

Resultados e Discussão

Demonstrada o nexos de causalidade entre a opressão religiosa em concomitância com a misoginia da época com



Anhanguera



os absurdos jurídicos, psicológicos e sociais Ficou claro o quão danoso para a sociedade um fanatismo pode vir a ser quando juntada com uma constituição de fraca força normativa e de extremo preconceito instituído em suas leis que chegou até a ser utilizado como arma política. Abrindo espaços para novas discussões sobre atuais movimentos políticos e leis que abrem espaços para acontecimentos como os dos tribunais analisados no artigo.

Conclusão

A forma que a massa social age está associada muito envolta dos que estão no poder e que regem as leis. E a forte arma da opressão é a culpa cristã imposta nos religiosos, que eram boa parte dos participantes da sociedade que fez parte dos incidentes do Tribunais das bruxas de Salém, era a forma mais fácil e eficaz de controle da população. Mais do que somente uma revolta popular o evento foi um exemplo de como uma sociedade que tem como base ideais preconceituosos juntamente com leis que marginaliza os diferentes rivalizando as diversidades de sua população tende a desordem social e caos.

Referências

Massachusetts Body of Liberties, 1641. <https://history.hanover.edu/texts/masslib.html>

BITTENCOURT, Renato Nunes. Bruxas de Salem, ressentimento, moralidade histórica e paranoia social. Revista Espaço Acadêmico — n. 212 — Janeiro/2019.

HALL, Calvin S.; NORDBY, Vernon J. Introdução à psicologia junguiana. tradução de Heloysa de Lima Dantas. — 8. ed.— São Paulo : Cultrix, 2005.

JUNG, Carl G. Psicologia e religião. 11a ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

Gomes, Antonio Maspoli de Araújo; ALMEIDA, Vanessa Ponstinnicoff de. O Mito de Lilith e a Integração do Feminino na Sociedade Contemporânea. In: Âncora — Revista digital de estudos em religião. Ano II, Vol. II, Junho 2007.

VALENTE, Manuel M. Direito penal do inimigo e o terrorismo : o <<progresso ao retrocesso>>. — 2. Ed.— São Paulo : Almedina, 2016.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera